

EDITAL DA 005 /2019

SELEÇÃO EXTERNA DE PROFESSORES PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE BRAGANÇA PAULISTA/2019

A Direção Acadêmica da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista (FCL/FESB), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 que institui o Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) torna público o presente edital para a **seleção externa para professores preceptores** para o Programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Residência Pedagógica, executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tem os seguintes objetivos específicos:

- a) Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- b) Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- d) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.2. O programa será organizado em subprojetos (específicos por área do conhecimento ou multidisciplinares), núcleos de residência (cidade que abrigará o projeto) e escolas-campo (escola selecionada a receber o projeto).

2.3. Os núcleos de residência serão compostos cada um por: 1 professor orientador (IES), 3 preceptores (escola-campo), 24 residentes (alunos de licenciatura) bolsistas e 6 não bolsistas.

- i. O orientador é o docente da IES que fará a orientação dos discentes;
- ii. O preceptor é o professor da escola municipal ou estadual de Educação Básica responsável por acompanhar o discente na escola;
- iii. O residente é o aluno matriculado em curso de licenciatura da(s) área(s) do(s) subprojeto(s) que tenha percentual concluído de integralização curricular de no mínimo de 50% ou que esteja cursando a partir do 5º período, não computados períodos com matrícula trancada.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1. Este Edital visa selecionar preceptores das redes estadual de ensino para integrarem o projeto institucional da Residência Pedagógica - FCL/FESB – bem como a formação de cadastro de reservas, a ser usado na eventual substituição de preceptores desistentes, submetido à chamada pública conforme previsto no Edital nº 06/2018 - DEB/CAPES.

3.2. A bolsa a ser concedida aos preceptores tem o valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

3.3. A concessão da bolsa está prevista para um período máximo de 11 (onze) meses, a ser iniciado em agosto de março 2019.

Haverá a possibilidade de fracionamento de bolsa entre preceptores selecionados, desde que manifestem interesse nesse procedimento previsto no Edital nº 06/2018 - DEB/CAPES.

3.4. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do preceptor no programa, estando prevista a substituição do mesmo caso o seu desempenho não seja satisfatório.

3.5. A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela **Portaria Gab Nº 45, de 12 de março de 2018** – CAPES.

4. DAS VAGAS

4.1. Os componentes curriculares ou etapas educativas que comporão o projeto institucional da FCL/FESB para os quais, caso aprovado pela CAPES, poderá haver vagas de preceptores bolsistas e não bolsistas, são os seguintes:

Subprojetos	COMPONENTE CURRICULAR	CIDADE DA ESCOLA CAMPO	VAGAS PREVISTAS
	Ciências Físicas e Biológicas Ensino Fundamental II	Bragança Paulista/SP EE Prof. MARCOS ANTÔNIO DA	

Projeto Multidisciplinar: Ciências Biológicas, Educação Física, História e Letras		SILVA GUIMARÃES	02 (duas)
	História Ensino Fundamental II	Bragança Paulista/SP EE Prof. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA GUIMARÃES	

5. ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

São atribuições do preceptor:

- a) participar do curso de formação de preceptores;
- b) auxiliar na orientação quanto à elaboração do Plano de Atividade do Residente;
- c) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) controlar a frequência do residente;
- e) informar ao Docente Orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do Residente, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o Residente e emitir relatório de desempenho;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes, visando criar, na escola-campo, um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidos pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- l) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

6. DA CANDIDATURA

6.1. Unicamente poderão candidatar-se professores que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- I. possuir licenciatura comprovada correspondente ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- II. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- III. ser professor na escola pública de Educação Básica cuja rede tenha aderido ao Programa de Residência Pedagógica e indicado a escola de atuação do candidato como participante.
- IV. estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- V. declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto (curso de formação e acompanhamento);

VI. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

VII. firmar termo de compromisso.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante apresentação dos documentos na Secretaria Acadêmica da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista à Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, nº 770, Penha, das 8h às 21h.

7.2. **O período de inscrições compreende os dias 20 a 25 de fevereiro de 2019.**

7.3 Documentos exigidos:

- Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- Cópia do Diploma de Graduação;
- Cópia de Diploma de Pós-graduação (opcional);
- Cópia de currículo com comprovação;
- 01 Foto 3x4, identificada no verso pelo RG e anexada à Ficha de Inscrição;
- Cópias do CPF e RG (frente e verso);
- Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (Anexo II);
- Declaração de que não recebe valor de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela CAPES ou por quaisquer outras agências estaduais ou nacionais de fomento (devidamente assinada e datada pelo candidato (Anexo III));

8. DA SELEÇÃO

8.1. Este processo seletivo será conduzido pelos docentes orientadores de cada núcleo dos subprojetos do PRP FCL/FESB e pelo coordenador institucional;

8.2. Nos núcleos, as vagas serão preenchidas por ordem de classificação. A distribuição dos aprovados por orientador será decidida entre estes;

8.3. Os candidatos aprovados que não forem admitidos imediatamente passarão a compor um cadastro de reservas respeitando-se a ordem de classificação;

8.4. O processo seletivo constará de análise documental, que envolverá a observância da formação e da atuação do docente em atividades relativas à docência;

8.5. Para os critérios eliminatórios de avaliação serão observados:

- o atendimento às condições de elegibilidade citadas no item 5.1 deste Edital;
- a entrega dos documentos comprobatórios.

QUADRO DE PONTUAÇÃO		
Atendimento às condições do item 5.1		10 pontos
Entrega dos documentos comprobatórios		10 pontos
Tempo de experiência docência	De 2 a 4 anos	10 pontos
	De 4 a 6 anos	15 pontos

	De 6 anos a mais	20 pontos
Títulos Acadêmicos	Graduação na área	10 pontos
	Capacitação	5 pontos
	Especialização	10 pontos
	Mestrado	15 pontos
	Doutorado	20 pontos
	Cursos de extensão	5 pontos - cada
Produção científica	Artigos	5 pontos - cada
	Livros	10 pontos - cada
Participação em projetos educacionais		10 pontos
Acompanhamento de atividades de estágio		10 pontos

8.6. A critério dos orientadores poderão ser constituídas comissões de seleção das quais tomem parte docentes que tenham interesse e disponibilidade para contribuir com o processo.

8.8. Os candidatos selecionados deverão OBRIGATORIAMENTE preencher o cadastro na Plataforma Freire conforme previsto em Edital DEB/CAPES06/2018. Sem o mesmo o professor preceptor será desclassificado.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. Divulgação da lista dos inscritos no site www.fesb.br no dia 26 de fevereiro.

9.3. A publicação do resultado final será em 27 de fevereiro de 2019.

9.4. As atividades dos bolsistas selecionados e classificados nas bolsas concedidas pela CAPES à FCL/FESB terão início no dia 01 de março de 2019.

Os selecionados serão chamados para preenchimento do Currículo na Plataforma Freire. O não preenchimento do mesmo acarretará em desclassificação.

10. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

10.1. O professor Preceptor será desligado do PRP se:

- perder o vínculo profissional com a escola conveniada;
- solicitar seu desligamento ao Docente Orientador do subprojeto, com justificativa;
- for solicitado pelo Docente Orientador do subprojeto, mediante justificativa, especialmente quando não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PRP/FCI/FESB;
- deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um preceptor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera, caso ainda esteja no prazo de vigência. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do Programa PRP/FCL/FESB. Caso contrário, será feito novo processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital foi elaborado levando-se em consideração o Edital CAPES/DEB nº 06/2018 e em conformidade com a Portaria CAPES/DEB nº 045/2018 e demais normas aplicáveis.

11.2. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Núcleo de Direção Acadêmica e Coordenação Institucional do Projeto de Residência Pedagógica.

Bragança Paulista, 20 de fevereiro de 2019.

Maria Raquel de Godoy Oriani Costa Negro
Diretora Acadêmica da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PRECEPTOR

Sr(a) Docente Orientador(a),

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo de Preceptores para atuar no Programa Institucional de Residência Pedagógica, nos termos especificados no Edital DA nº 05/2019-PRP, de 20 de fevereiro de 2019. Declaro estar ciente e de pleno acordo com os termos do Edital e que as informações prestadas durante o processo seletivo são verdadeiras, sob pena de ser desclassificado(a).

Dados Pessoais:

Nome:
Curso de Graduação:
Endereço (rua, av., nº bairro):
CEP:
Cidade:
Telefone(s):
E-mail:
CPF:
RG:
Órgão Exp.:
Data Emissão:

Dados de Inscrição:

Nome da Escola:
Área de Atuação:
Subprojeto: Multidisciplinar
Nível de Ensino:
Obs.: Poderá se inscrever em uma única escola e em uma única área e nível.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Nome do Banco:
Cód. Banco:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente:

Observação: a conta corrente não pode ser poupança ou conta investimento. Caso a conta seja em conjunto, o bolsista deverá ser o titular. Caso o(a) candidato(a) não possua conta corrente e seja selecionado, este deverá ficar ciente que sua efetivação no Programa só ocorrerá se tiver a conta.

_____, _____/_____/20__.

Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu _____, docente na escola _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades de preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica, caso seja convocado.

_____, _____/_____/20____.

Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu _____, docente
da Escola _____, declaro para os
devidos fins que não sou beneficiário de nenhuma forma de bolsa acadêmica.

_____, _____/_____/20__.

Assinatura do(a) Professor(a)